



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data
18/10/2004

Proposição
Medida Provisória nº 223/2004

Autor
DEPUTADO AROLDO CEDRAZ

nº do prontuário

1. Supressiva **2. Substitutiva** **3. Modificativa** **4. Aditiva** **5. Substitutivo global**

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se a seguinte redação ao artigo 10 da MP 223/2004.

“Art. 10 - Para os fins desta Medida Provisória, aplica-se o disposto nos arts. 6º, 7º, 10 e 11 da Lei nº 10.814, de 2003.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda exclui do texto a possibilidade de aplicação do art. 4º da Lei nº 10.814/2003, o qual permite ao Ministério da Agricultura excluir do regime da Medida Provisória 223, mediante portaria, as áreas ou regiões onde comprovadamente não se verificou a presença de soja geneticamente modificada.

Esta emenda busca a isonomia de todas as regiões do país evitando-se o tratamento diferenciado entre produtores e entre Estados da Federação.

PARLAMENTAR

Brasília, 18 de outubro de 2004.